



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Georgeo Passos
INDICAÇÃO Nº _____/2023.

AUTOR: DEP. GEORGEO PASSOS.

Senhor Presidente, Apresento a V. Exa. nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente Indicação, ao Exm. Senhor Fábio Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, **solicitando que seja providenciado através do D.E.R (Departamento de Estrada e Rodagens), o recapeamento asfáltico da Rodovia Manoel do Prado Franco - SE-090, conhecida como Rodovia das Indústrias, localizada no município de Nossa Senhora do Socorro/Se.**

JUSTIFICATIVA

A referida propositura se origina de um pleito de moradores da grande Aracaju, reivindicando melhorias devido a grandes dificuldades encontradas para transitar no trecho informado nas atuais condições.

É importante destacar, que além de veículos o fluxo de ciclistas e pedestres nesta rodovia é muito alto por se tratar de uma via que interliga a sede do município aos conjuntos habitacionais.

A concretização desse serviço trará benefícios imensuráveis aos moradores da região

O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. GEORGEO PASSOS**, aprovou a **Indicação Nº _____/2023**, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Fábio Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, **solicitando que seja providenciado através do D.E.R (Departamento de Estrada e Rodagens), o recapeamento asfáltico da Rodovia Manoel do Prado Franco - SE-090, conhecida como Rodovia das Indústrias, localizada no município de Nossa Senhora do Socorro/Se.**

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2023.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003000320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em 30/11/2023 13:42

Checksum: **C756C0401D74926D3EFE7A7A68AEAC348669DA38EB904228929338EDC875A56D**

